PROCESSO 075/97
PROJETO DE LEI 044/97
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

1912 06-1)
2007 97

Recebido em 21/07
Jão arquivo

Dr. Carlos Batista Cardoso
VEREADOR

LEI Nº 065/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **CAFÉ DIMARCA LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **CAFÉ DIMARCA LTDA.**, CGC/MF 01-656.901/0001-07, o lote de terras nº 01, quadra 01, com área de 5.220,94 m2, situado no Parque Industrial Zona Norte - V Etapa, nesta cidade.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel sua sede, atuando no ramo de moagem de café.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de julho de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal